Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Este Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), referente à Assembleia Geral Ordinária da Construtora Tenda S.A. ("Companhia") a ser realizada em 24 de abril, às 10h30 horas ("AGO"), contempla as matérias a serem deliberadas na AGO e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e da Instrução CVM 481/09 ("ICVM 481/09").

Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGO:

- (i) todos os campos obrigatórios do Boletim deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas do Boletim deverão ser rubricadas; e
- (iii) a última página do Boletim deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

É imprescindível que todos os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ, para pessoa jurídica ou do CPF, para pessoa física, além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

Os acionistas poderão enviar os boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou diretamente à Companhia a partir da presente data e até 17 de abril de 2019.

O voto à distância poderá ser exercido pelos acionistas das seguintes formas:

- (a) Por instruções de voto enviadas para os seus agentes de custódia que divulgará, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado. O acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 17 de abril de 2019, inclusive, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia;
- (b) Por instruções de voto enviadas para instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, que divulgará, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado. O acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 17 de abril de 2019, inclusive, salvo se prazo diverso for estabelecido pela instituição financeira depositária; ou
- (c) Por boletim de voto à distância que deve ser enviado diretamente à Companhia ao endereço da sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvares Penteado, 61, 5º andar, Centro, CEP 01012-001, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Na hipótese de envio do boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá enviar a via física do Boletim de Voto à Distância devidamente preenchido, rubricado e assinado e a cópia autenticada da documentação indicada no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia até 7 dias antes da data da AGO, ou seja, até 17 de abril de 2019, inclusive.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista poderá antecipar o envio da documentação física por e-mail para o endereço eletrônico ri@tenda.com, sendo obrigatória a remessa da documentação original do boletim de voto e da cópia autenticada de toda a documentação indicada no item 12.2 do Formulário de Referência, para a sede da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvares Penteado, 61, 5º andar, Centro, CEP 01012-001, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Os acionistas serão comunicados do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009

e suas alterações. Os boletins incompletos ou que tenham sido enviados sem a documentação necessária e os entregues fora do prazo serão desconsiderados e o respectivo acionista comunicado.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Unibanco S.A

Pessoa para contato: Rosane A. Silva Rua Ururaí, 111 Prédio B – Térreo 03084 010 - São Paulo – SP

+55 (11) 2740-2598 | (11) 4349-2598 | rota interna: 7812-2598

D - I	: L		0:	
υei	ııbe	racao	Simp	ıes

rosane-aparecida.siiva@itau-unibanco.com.br
Deliberações / Questões relacionadas à AGO
Deliberação Simples
 Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
Deliberação Simples
 Destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, nos termos da Proposta da Administração.
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
Deliberação Simples
3. Fixação do número de 7 (sete) membros para compor o Conselho de Administração.
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
Questão Simples
4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei das S.A.?
Observação: Esta questão não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21- I, inciso IV, da ICVM 481/09. Caso o investidor opte por "Abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto será desconsiderado na respectiva deliberação da assembleia, nos termos do Anexo 20-A da ICVM 481/09.

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa da Administração

Mario Mello Freire Neto

[] Sim [] Não [] Abster-se

Eduardo Ferreira Pradal

Claudio José Carvalho de Andrade

Rodolpho Amboss

Mauricio Luis Luchetti

Flavio Uchôa Teles de Menezes

José Urbano Duarte

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa da Administração

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se						
6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?						
[] Sim [] Não [] Abster-se						
7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]						
[]Sim []Não []Abster-se						
8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída						
Mario Mello Freire Neto [] %						
Eduardo Ferreira Pradal [] %						
Claudio José Carvalho de Andrade [] %						
Rodolpho Amboss [] %						
Mauricio Luis Luchetti [] %						
Flavio Uchôa Teles de Menezes [] %						
Flavio Uchôa Teles de Menezes [] % José Urbano Duarte [] %						
José Urbano Duarte [] %						
José Urbano Duarte [] % Deliberação Simples 9. Fixação do limite anual da remuneração global a ser paga aos administradores da Companhia no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2019 em até R\$ 34.040.346,76 (trinta e quatro milhões, quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), nos						
José Urbano Duarte [] % Deliberação Simples 9. Fixação do limite anual da remuneração global a ser paga aos administradores da Companhia no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2019 em até R\$ 34.040.346,76 (trinta e quatro milhões, quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), nos termos da Proposta da Administração.						
Deliberação Simples 9. Fixação do limite anual da remuneração global a ser paga aos administradores da Companhia no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2019 em até R\$ 34.040.346,76 (trinta e quatro milhões, quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), nos termos da Proposta da Administração. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se Questão Simples 10. Instalação o Conselho Fiscal da Companhia, nos termos 2º do art. 161 da Lei 6.404/76 e na						
Deliberação Simples 9. Fixação do limite anual da remuneração global a ser paga aos administradores da Companhia no período compreendido entre janeiro é dezembro de 2019 em até R\$ 34.040.346,76 (trinta e quatro milhões, quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), nos termos da Proposta da Administração. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se Questão Simples 10. Instalação o Conselho Fiscal da Companhia, nos termos 2º do art. 161 da Lei 6.404/76 e na Instrução CVM 324/00.						

Cidade :	 	
Data :	 	
Assinatura :	 	
Nome do Acionista :	 	
Telefone :		